



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.376 / 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), que será consignado à estrutura de custos do órgão conforme detalhamento abaixo:

**1 - ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**  
**SECRETARIA: 31.300- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**  
**UNIDADE: 03.13.51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA: 31.300- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: 03.13.51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.243.002.2.226 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.1.90.04	29	20.000,00
		3.3.90.46	29	4.000,00
		3.3.90.49	29	3.000,00
		3.3.90.30	29	10.000,00
		3.3.90.39	29	15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>52.000,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

a) Da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei nº. 2.338 - Diretrizes Orçamentárias 2017, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor parcial de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA: 31.300- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: 03.13.51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.243.002.2097 PROGRAMA CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	29	4.000,00
	08.243.002.2182 GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - SUAS	3.3.90.33	29	2.000,00
		3.3.90.14	29	4.000,00
		4.4.90.52	29	10.000,00
	08.243.002.2210 GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	3.3.90.30	29	3.000,00
	08.243.002.2094 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	3.3.90.39	29	20.000,00
		3.3.90.14	29	4.000,00
08.243.002.2096 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/PSB	3.3.90.30	29	5.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>52.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº. 2.236/2013 e 2.338/2016, respectivamente, em decorrência do disposto na presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nos elementos descritos no art.1º, obedecendo ao limite estabelecido no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.352 de 28 de dezembro de 2016.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, em 25 de setembro de 2017.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
PREFEITO**